



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**  
**SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO N.º 003448/2022**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O pregoeiro da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pela Portaria nº 646/2023/DG-CG/DG/DPG, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020, Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020 e suas alterações contidas no Decreto nº 31881-E, de 08/04/2022, Resolução nº 12, de 24/11/2011, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global para o Lote Único*, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 26 de julho de 2023

Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Código UASG: 926790

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios:

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE-RR, localizada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista-RR, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 14h, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

## 3. DO OBJETO

3.1. Eventual contratação de serviços gráficos personalizados, visando suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Este pregão está dividido em itens, formando um Lote Único, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **menor preço global para o Lote Único**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento);

3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
003448/2022	14.422.096.2259	101	3.3.90.30

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

## **6.1. Poderão participar desta licitação:**

**6.1.1.** Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.1.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**6.1.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**6.2.1.** Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**6.2.2.** Pessoa física;

**6.2.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 6º, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21/09/1993;

**6.2.5.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, c/c art. 6º, inciso XII da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**6.2.6.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, c/c art. 6º, XI da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

**6.2.7.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.8.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**6.2.9.** Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, **conforme determina o art. 26, do Decreto nº 29.648-E, de 13/10/2020;**

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**7.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**7.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**7.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

**7.7.** A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

**7.8.** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

**7.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**7.10.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

**7.11.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**7.12.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

**7.13.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 16/10/2020;

**7.14.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

**7.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos e às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

**7.16.** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

**8.1.2.** Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

**8.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

## 9.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

## 10.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

## 11.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item/ote** ou percentual de desconto, conforme o caso.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecidos no subitem 3.4 deste edital.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.10. Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

11.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.14. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.18.1. Produzidos no País;

11.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelas demais licitantes.

12.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

12.2.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3. Após a fase de negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

13.2. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, se for o caso;

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

13.9. A que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a será declarada vencedora;

13.12. A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

14.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.1.4. Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1. Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. **A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.**

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

**14.7.** É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**14.8.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

**14.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**14.10.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

**14.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

**14.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006

**14.11.1.1.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**14.11.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**14.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;**

**14.13.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 14.6 deste edital.**

#### **14.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.14.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.14.3. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

#### **14.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.15.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**14.15.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**14.15.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**14.15.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**14.15.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

#### **14.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.16.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, conforme determina o art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

**15.1.1.** Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

**15.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

**15.1.3.** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

**15.1.4.** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

**15.1.5.** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

**15.1.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.1.6.** Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

**15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**15.3.** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **16. DO RECURSO**

**16.1.** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**16.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**16.1.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

**16.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**16.2.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**17.2.** A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**;

**17.3.** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**18.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**18.3.** Se for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**19.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br)**.

**22.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

**22.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br)**;

**22.5.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**22.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

**22.8.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

**23.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;

**23.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.2.** É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

**23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

**23.4.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

**23.5.** A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/DPE-RR**, localizada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista-RR;

**23.6.** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**23.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**23.8.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**23.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/DPE-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**23.12.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br);

**23.13.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (<http://diario.rr.def.br>), no Diário Oficial da União ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no sítio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR (<http://www.defensoria.rr.def.br/>)

**23.14.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

**23.15.** Ao pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais atribuições legalmente previstas, especialmente no art. 17 do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ;

**24.2.** ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**24.3.** ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

**24.4.** ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Boa Vista – RR, 11 de julho de 2023.

**Venicius Antony Linhares**  
Pregoeiro Oficial da CPL- DPE/RR

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência nº 101/2023/ASCOM/DPG**

Este Termo de Referência substitui o Termo de Referência nº 81/2023 (0472881)

### **Termo de Referência**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Eventual contratação de serviços gráficos personalizados, visando suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela do subitem 4.1.

1.4. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art.57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações. Com eficácia legal após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. Justificativas da Área de Negócios para a Contratação.

2.1.1. A contratação de serviços gráficos personalizado se faz necessária para a disponibilização de materiais institucionais impressos de divulgação das atividades-fim, serviços, legislações para o exercício profissional da DPE e obrigações legais deste órgão, informações de utilidade pública, ações institucionais à sociedade. São exemplos de materiais: livros, folder, envelopes, revistas, pastas para certificados, cartazes e folhetos informativos.

2.1.2. Os materiais impressos são importantes formas de disseminação de conteúdo informativo e de utilidade pública elaborado pela DPE, principalmente, produzidos pela Assessoria de Comunicação.

2.1.3. A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela DPE/RR. Os quantitativos a serem licitados foram estimados pela Assessoria de Comunicação baseando-se: na divulgação, por meio de materiais informativos, de Direitos Humanos e demais direitos previstos na Constituição Federal de 1988, bem como em outras legislações; na informar à população em geral sobre os serviços disponíveis; no

desenvolvimento das crescentes ações da Defensoria itinerante, que viabiliza o acesso a prestação de serviços jurisdicionais a todos; na divulgação de eventos institucionais, bem como os demais eventos que visam a prestação de serviços essenciais de interesse desta Defensoria Pública.

2.1.4. Considerando que, neste momento, não há disponível o serviço de empresa especializada, sob demanda, nesta DPE/RR, e, considerando que a prestação do referido serviço é imprescindível para a realização das ações e serviços desta Defensoria.

2.1.5. Devido a situação de pandemia, crescimento dos eventos pela itinerante, eventos governamentais, novas unidades/prédios da DPE/RR, verificamos que a tiragem mínima de alguns materiais, bem como os quantitativos totais, precisaram ser readequados, dado o aumento do fluxo de pessoas com o retorno das atividades presenciais e eventos presenciais onde os materiais eram frequentemente distribuídos.

2.2. Da opção pelo Registro de Preços.

2.2.1. O uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição em tela está fundamentado nos incisos I e II, ambos do art. 3º do Decreto Estadual nº 29.467-E/2020, haja vista que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de aquisições frequentes dos materiais pela Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

2.2.2. A adoção do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP possibilita maior economia de escala na contratação do objeto para o período de até um ano, o que de fato aumenta a eficiência administrativa como também a celeridade da contratação.

2.2.3. A execução do objeto deste documento será por demanda, sem calendário e/ou datas pré-definidas, sendo pertinente a adoção do Sistema de Registro de Preços.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, Lei 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 29.467-E/2020, e a Resolução nº 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes a serem adotadas, para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente objeto deverá ser executado, conforme especificações e quantidades indicadas abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Discriminação do Material</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Folder colorido, tamanho A4 aberto frente e verso. Papel 115g. com ou sem dobras. Tiragem mínima: 500 Unidades.	Unid.	25.000	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
2	Panfleto colorido, tamanho A5 frente e verso. Papel 115g. Tiragem mínima: 500 Unidades.	Unid.	25.000	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
3	Envelopes: A4 Branco com Impressão Colorida. Tamanho: 24x34cm. Tiragem mínima: 100 Unidades.	Unid.	1.000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
4	Cartazes A3 em Papel 115g só frente 4/0.	Unid.	1.000	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
5	Confecção de Placa de Inauguração em Aço Escovado 60x40cm com Instalação. Impressão Direta UV	Unid.	10	R\$ 765,00	R\$ 7.650,00
6	Confecção de Camisas Brancas Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unid.	200	R\$ 37,66	R\$ 7.532,00
7	Confecção de Camisas Coloridas Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unid.	200	R\$ 42,33	R\$ 8.466,00
8	Confecção de Camisas Estampa Total Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unid.	200	R\$ 48,66	R\$ 9.732,00
9	Confecção de Camisas Polo Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unid.	100	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
10	Confecção de Bonés Personalizados, Tamanho: Único.	Unid.	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
11	Confecção de Backdrop em Lona com Estrutura e suporte em pé para fixação no chão. Tamanho: 3,00x2,00m.	M²	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
12	Confecção de faixa em lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M²	100	R\$ 111,66	R\$ 11.166,00
13	Confecção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação. BANNER	M²	250	R\$ 92,33	R\$ 23.082,50
14	Confecção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua fixação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem aresta, de modo a não causar acidentes no manuseio. PLACA	M²	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
15	Confecção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, com iluminação externa e instalação no local.	M²	100	R\$ 316,66	R\$ 31.666,00
16	Confecção de Adesivo vinílico branco, Densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz com instalação em veículos tipo envelopamento.	M²	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
17	Confecção de Adesivo vinílico branco, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado com ou sem instalação.	M²	800	R\$ 160,00	R\$ 128.000,00
18	Confecção de Adesivo Perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado com ou sem instalação.	M²	20	R\$ 193,33	R\$ 3.866,60
19	Canetas Personalizadas com Gravação a Laser.	Unid.	1.000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00

20	Caneca Branca de Porcelana Personalizada com Sublimação.	Unid.	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
21	Pasta com bolso interno, papel triplex, gramatura mínima 250g, Formato aberto: 46x39,5cm. Formato fechado: 23x31,5cm. Colorido fosco.	Unid.	3.000	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
22	Ecobarg Personalizada, Tecido Oxford, com Alca, estampa em um dos lados. Medindo: 50x40cm.	Unid.	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
23	Placa PVC Adesivada, Medindo: 30x10cm para porta. Impressão Colorida 4/0.	Unid.	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
24	Confecção de certificado em formato 21x30cm. Papel Couchê Fosco mínimo 230g; colorido.	Unid.	300	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
25	Bloco de anotações ecológico com espiral, material em kraft, um bloco de autoadesivo amarelo e um bloco com aproximadamente 70 folhas brancas pautadas. Altura: 15,8cm Largura: 8,8cm, Medidas aproximadas para gravação (xL): 10,1x8,8cm, Peso aproximado (g): 83.	Unid.	100	R\$ 27,66	R\$ 2.766,00
26	Credencial de papel personalizado. Papel Cartão Triplex gramatura mínima 300gr ou Papel Offset gramatura mínima 180g/m² ou Papel reciclado gramatura mínima 200gr. Tamanho 105x150mm. Impressão Colorido. Acabamento: Cantos retos. Extras: Dois Furos na parte superior e com cordão.	Unid.	350	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
27	SUPORTE PARA BANNER: Porta banner com garra (Tripé/expositor) com base articulada e altura ajustável, com altura máxima de no mínimo 2,50m em alumínio.	Unid.	20	R\$ 236,66	R\$ 4.733,20
28	Aquisição de Pulseiras, Pulseiras em cores variadas, personalizada com layout do cliente, e lacre adesivo. Dimensões aproximadas (CxL) (cm): 2,38x2,00. Material: papel sintético.	Unid.	2.000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
29	Crachás de identificação com capacidade de digitalização de imagens e impressão em cartão PVC, de acordo com o anexo. Cordão 100% poliéster atóxico, sublimação total, acabamento com jacaré metálico, protetor transparente e/ou com roller clip.	Unid.	500	R\$ 34,33	R\$ 17.165,00
30	REVISTA A4 com 8 páginas, Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.	Unid.	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
31	REVISTA A4 com 12 páginas, Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.	Unid.	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
32	LIVRO com 250 páginas, capa dura. Tamanho : 15x21 Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.	Unid.	1.000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
33	CARTÃO DE VISITA - papel couchê - 5,5 cm x 9,9 cm Gramatura 180g - Impressão 4x4 - laminado fosco - Brilho localizado - Personalizando - remessa mínima de 500 unidades	Unid.	7.000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
34	CONVITE - papel couchê 300g , impressão colorida 4/0 (15x21cm). Personalizado.	Unid.	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
35	Confecção de placas de sinalização interna em chapa inox ou aço escovado, com impressão UV colorida - medindo 30x10cm. Personalizado -	Unid.	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
36	Confecção de placas de sinalização interna em chapa inox ou aço escovado- impressão colorida - medindo 22x7cm. Personalizado	Unid.	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
37	Placa de Honra ao mérito com estojo em veludo. Personalizado.	Unid.	20	R\$ 263,33	R\$ 5.266,60
38	Confecção de troféus Personalizados - em acrílico colorido - com impressão UV	Unid.	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
39	COLETES DE TECIDO: colete para identificação em ações de atendimentos. Fabricado em tactel. sem mangas. fabricados na cor verde (tonalidade a escolher no momento da solicitação). Fechamento em zíper. com dois bolsos na parte superior e dois bolsos na parte inferior. impressão na frente e nas costas, com pintura em silk screen, com impressão nove cores. Tamanhos M e GG	Unid.	90	R\$ 263,33	R\$ 23.699,70
40	ADESIVO PLOTADO - características mínimas: normal, a cor será definida no momento da solicitação. Instalado	M²	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
41	ADESIVO - impressão 4 x 0 - Faixa de sinalização de porta.	M²	82	R\$ 22,33	R\$ 1.831,06
42	Encadernação - média 100 paginas	Unid.	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
43	Fachada em ACM com estrutura em Metalon 30x20 com aplicação de letras e logo em alto relevo	M²	40	R\$ 823,33	R\$ 32.933,20
<b>Valor total estimado é de R\$538.089,36</b>					<b>R\$538.089,36</b>

os valores preenchidos foram baseados na Pesquisa de Preços SC ( 0443965, 0443980)

#### 4.2. OS SEGUINTE PRAZOS, DESTINADOS À CONTRATADA, SÃO APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS:

a) Do envio da prova digital: em até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do arquivo digital que será enviado pela Contratante por e-mail, plataforma FTP ou similar; Nesta etapa será realizada uma análise técnica da paginação, saturação de cores, fontes, linha de corte, se todos os elementos contidos no arquivo original estão presentes no arquivo configurado pela gráfica, com o objetivo de garantir que não tenha havido qualquer alteração de conteúdo ou da qualidade gráfica.

b) Da entrega da prova impressa: em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da aprovação da prova digital pela Contratante, podendo esta prova ser dispensada a critério da Contratante;

c) Da aprovação da prova impressa: em até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da prova impressa pela Contratante, podendo esta prova ser dispensada a critério da Contratante. Nesta etapa, será realizada uma análise técnica no exemplar impresso da ordem de paginação, saturação das cores, fontes, se todos os elementos contidos no arquivo original estão presentes na prova enviada pela gráfica, refilamento, acabamento dos cortes, encadernação (quando for o caso), sobreposição e aglutinamento das faixas de impressão. O objetivo é garantir que não haja qualquer alteração de conteúdo e da qualidade gráfica, de forma que a prova impressa seja fiel à prova digital aprovada.

d) Da entrega da totalidade do material produzido: Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da aprovação da prova impressa ou digital pela Contratante.

#### 4.3. MANUSEIO E ENTREGA (ITEM 30 a 32 – REVISTA)

a) Manuseio: A Contratante poderá solicitar à Contratada o manuseio das revistas, ou parte do quantitativo solicitado, da seguinte forma: organizadas em ordem crescente de CEP dos destinatários, em shrink transparente (termo encolhimento), com inserção de etiqueta com chancela dos Correios, campo de ocorrência dos Correios e indicação do remetente devendo ser entregues em centro de distribuição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a ser informado pela Contratante.

b) Forma de Entrega: Em Centro de Distribuição dos Correios localizado na Região de Boa Vista/RR e com endereço a ser indicado pela Contratante ou no endereço da Sede da DPE. A Contratada poderá demandar a entrega dos impressos solicitados entre o Centro de Distribuição dos Correios e a unidade da DPE a

seu critério.

c) As despesas com o frete de entrega dos exemplares na unidade da DPE e no centro de distribuição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deverão ser assumidas pela Contratada, tendo em vista que o frete já está incluso no valor dos itens.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Classificação do Objeto:**

5.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **5.2. Natureza Continuada (ou não) do Serviço**

5.2.1. O objeto de estudo deste TR não possui natureza continuada.

### **5.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

5.3.1. As Contratadas deverão observar, no que couber, as recomendações e procedimentos contidos nas legislações vigentes.

### **5.4. Duração Inicial do Contrato**

5.4.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes da licitação terão vigência de 12 (doze) meses a partir das suas respectivas datas de assinatura.

### **5.5. Transição Contratual**

5.5.1. Não haverá necessidade da Contratada promover ação de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para a continuidade da gestão da DPE, uma vez que os serviços contratados envolvem procedimentos padronizados, normatizados e amplamente praticados pelas empresas do setor de gráficos.

### **5.6. Modalidade de Licitação e forma de realização:**

5.6.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser contratado na modalidade pregão, em sua forma Eletrônica.

### **5.7. Justificativa para Parcelamento ou não do Objeto:**

5.7.1. Há necessidade de agrupamento dos itens em lote único, tendo em vista que, um único grupo/lote é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.

5.7.2. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e primando pela eficiência no Serviço Público mostra-se pertinente a aquisição destes itens através de lote único, organizado de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste TR. A adoção de tal medida se faz adequada e necessária para padronizar as atividades desenvolvidas por este órgão, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

5.7.3. Ainda, o agrupamento, além de proporcionar à Administração possível ganho de escala, facilitará os trâmites de execução contratual, com redução de instrumentos contratuais para gestão e padronização técnica, que por si só representam economicidade do ponto de vista administrativo.

5.7.4. A utilização deste agrupamento de itens, inclusive, encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, Art. 8º, § 1º e § 2º, ao ponto de reconhecer a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. É primordial, porém, agrupar os itens de forma técnica e mercadológica.

5.7.5. Com base no conhecimento desta equipe técnica a respeito do desenvolvimento dos trabalhos realizados por esta DPE/RR, e pelos serviços a serem adquiridos, entende-se que caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá o planejamento das atividades desenvolvidas por esta DPE/RR. Posto isto, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais desconformidades decorrentes da prestação de serviços por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

5.7.6. Considerando que os bens fornecidos destinam-se a objetivos institucionais da DPE e considerando o risco da não padronização de bens ofertados, a Equipe de Planejamento da Contratação entende não recomendável o parcelamento dos itens agrupados em cotas destinadas exclusivamente a MEs/EPPs.

## **6. LOCAL, HORÁRIOS E PRAZOS DE ENTREGA**

### **6.1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

6.1.1. A entrega dos itens será parcial, conforme subitem 4.2, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.1.2. A entrega será procedida pela Assessoria de Comunicação, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Avenida Ville Roy, n.º 4308, Aparecida, de Boa Vista - RR, das 8h às 14h, de segunda a sexta, podendo contatar a CONTRATANTE por meio dos telefones (95) 2121-7014.

6.1.3. As quantidades estimadas constantes na tabela acima, serão adquiridas de forma parcelada de acordo com as necessidades e conveniência da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

6.1.4. O material deverá ser recebido na Assessoria de Comunicação, para conferência dos quantitativos emitidos em Nota Fiscal;

6.1.5. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

6.1.6. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 6.1.2.

### **6.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA**

6.2.1. O recebimento do objeto se dará, conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; A comissão ou servidor de recebimento constará a:

I - Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo;

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência;

6.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

- 6.2.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na fiscalização realizada;
- 6.2.5. Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias;
- 6.2.6. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas;
- 6.2.7. Os custos da substituição do objeto rejeitado do objeto ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;
- 6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 6.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Defensoria Pública do Estado de Roraima, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, que serão oportunamente designados por esta.
- 9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.5. Os representantes da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 9.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.
- 9.9. Os materiais/serviços serão entregues conforme a solicitação da Assessoria de Comunicação - ASCOM, pelo responsável, por meio da Ordem de Serviço, conforme Anexo I.
- 9.10. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues em conformidade com os prazos do item 6 e demais especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço, que deverá conter as quantidades, especificações e "prova impressa".

9.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Assessoria de Comunicação, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

9.12 A contratante designará os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.13 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14 O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.15 A contratante, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

9.16 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

9.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
2. Multa de 0.5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
  - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço; e
  - d.2. Desistência da execução do serviço.
5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

10.1.1 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da Contratada em favor da Contratante.

10.1.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.1.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2. A Contratada se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

a. Advertência

b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 10.2 b.;

d. As sanções previstas na alíneas “a”, “b” poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 10.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;

e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

11.1.1. Após a homologação do certame, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

11.1.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

11.1.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

11.1.1.3. A Contratada deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.2 O endereço de e-mail do representante legal da Contratada para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

11.4. A Contratada deverá manter Preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.2. O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à CONTRATADA, conforme recebimento de nota fiscal e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, de forma proporcional à quantidade de serviços prestados.

12.3. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

12.3.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

12.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

12.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

12.7. Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

12.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

12.9. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA+, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Para execução do contrato será prestada garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.2.2. seguro-garantia;

16.2.3. fiança bancária.

16.3. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. ( artigo56, §4º da Lei nº 8666/93)

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, conforme disciplinado no edital;

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, conforme disciplinado no edital.

## 18. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO

18.1. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum.

18.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 19. VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$538.089,36 (conforme cotação 0443965, 0443980)

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes deste Termo de referência, ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme detalhamento abaixo:

1. Unidade Orçamentária: 32.101
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259
3. Natureza da Despesa: 3.3.90.30
4. Fonte de Recursos: 101

## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes deste objeto.

## 22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

22.1. Assessoria de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**Elaborado por:**

**Ellainy Feitosa Marques**  
Assessora Especial II - DPE/RR

**Revidado por:**

**Celton Ramos dos Santos**  
Assessor de Comunicação - DPE/RR

**Aprovo** este Termo de referência, nos termos do art. 1º, inciso II da Portaria n.º 302/2023/DPG-CG/DPG(0453970)

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
Diretora-Geral - DPE/RR

**ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**Identificação**

<b>OS n.º</b>		<b>Requisitante:</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Assunto:</b>					
<b>Contratada:</b>		<b>Contrato n.º:</b>			

**1 - Especificação dos Serviços e Volumes**

<b>ID</b>	<b>Serviço</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>					

**2 - Instruções Complementares**

\* Local, data, horário, etc.

**3 - Documentos Entregues**

( ) -		( ) -	
( ) -		( ) -	
( ) -		( ) -	

**4 - Datas e Prazos**

<b>Data designada para o Evento</b>	<b>Data prevista para entrega dos resultados</b>	<b>Prazo de Execução</b>
__ de __ de 20__	__ de __ de 20__	__ (____) dias

**5- Ciência**

**CONTRATANTE**

<b>Área/Fiscal Requisitante</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
(nome) Matrícula:	(nome) Matrícula:

**CONTRATADA**

**Preposto**

(nome) Qualificação:

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO**

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da Contratada), **DECLARO** para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo SEI nº \_\_\_\_\_.

**DADOS DO PREPOSTO**

1. **Nome do Preposto:**
2. **CPF:**
3. **RG:**
4. **Qualificação Profissional:**
5. **Endereço:**
6. **E-mail:**
7. **Telefone/WhatsApp:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura/Carimbo)  
Representante da Contratada

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**PROCESSO Nº**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**OBJETO:** Eventual contratação de serviços gráficos personalizados, visando suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR,

**DECLARAÇÃO:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na **Requisição nº \_\_\_\_ e na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_**, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste instrumento, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				-	-
02				-	-
03				-	-
<b>TOTAL GERAL</b>					-

**OBSERVAÇÕES:**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>PROCESSO Nº:</b>																														
<b>CONTRATO Nº:</b>																														
<b>CONTRATADO:</b>																														
<b>CNPJ:</b>																														
<b>OBJETO:</b> Eventual contratação de serviços gráficos personalizados, visando suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR,																														
<b>DECLARAÇÃO:</b> A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma <b>DEFINITIVA</b> , o objeto constante na <b>Requisição nº ____ e Nota Fiscal nº _____</b> , conforme quantidades e descrições indicadas abaixo:																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>ESPECIFICAÇÕES</th> <th>UND.</th> <th>QNTD.</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;"><b>TOTAL GERAL</b></td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	01				-	-	02				-	-	03				-	-	<b>TOTAL GERAL</b>					-
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																									
01				-	-																									
02				-	-																									
03				-	-																									
<b>TOTAL GERAL</b>					-																									
<b>OBSERVAÇÕES:</b>																														

**ANEXO V - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

<b>COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANOS</b>	
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>
<b>CONTRATADO:</b>	<b>PRAZO:</b>
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b>
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	
<p>Sr. Representante,</p> <p>Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1.</li> <li>2.</li> <li>3.</li> <li>4.</li> </ol> <p>Ciente dos fatos, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____ (dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.</p>	

Em 05 de julho de 2023.

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PROCESSO Nº: 003448/2022</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)</b> <b>Nº: 003/2023</b>		<b>CNPJ:</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Folder colorido, tamanho A4 aberto frente e verso. Papel 115g. com ou sem dobras. Tiragem mínima: 500 Unidades.		Unid.	25.000	R\$	R\$
2	Panfletos coloridos, tamanho A5 frente e verso. Papel 115g. Tiragem mínima: 500 Unidades.		Unid.	25.000	R\$	R\$

3	Envelopes: A4 Branco com Impressão Colorida. Tamanho: 24x34cm. Tiragem mínima: 100 Unidades.		Unid.	1.000	R\$	R\$
4	Cartazes A3 em Papel 115g só frente 4/0.		Unid.	1.000	R\$	R\$
5	Confecção de Placa de Inauguração em Aço Escovado 60x40cm com Instalação. Impressão Direta UV		Unid.	10	R\$	R\$
6	Confecção de Camisas Brancas Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.		Unid.	200	R\$	R\$
7	Confecção de Camisas Coloridas Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.		Unid.	200	R\$	R\$
8	Confecção de Camisas Estampa Total Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.		Unid.	200	R\$	R\$
9	Confecção de Camisas Polo Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.		Unid.	100	R\$	R\$
10	Confecção de Bonés Personalizados, Tamanho: Único.		Unid.	100	R\$	R\$
11	Confecção de Backdrop em Lona com Estrutura e suporte em pé para fixação no chão. Tamanho: 3,00x2,00m.		M²	30	R\$	R\$
12	Confecção de faixa em lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.		M²	100	R\$	R\$
13	Confecção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação. BANNER		M²	250	R\$	R\$
14	Confecção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua fixação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem aresta, de modo a não causar acidentes no manuseio. PLACA		M²	100	R\$	R\$
15	Confecção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, com iluminação externa e instalação no local.		M²	100	R\$	R\$
16	Confecção de Adesivo vinílico branco, Densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz com instalação em veículos tipo envelopamento.		M²	50	R\$	R\$
17	Confecção de Adesivo vinílico branco, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado com ou sem instalação.		M²	800	R\$	R\$
18	Confecção de Adesivo Perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado com ou sem instalação.		M²	20	R\$	R\$
19	Canetas Personalizadas com Gravação a Laser.		Unid.	1.000	R\$	R\$
20	Caneca Branca de Porcelana Personalizada com Sublimação.		Unid.	80	R\$	R\$
21	Pasta com bolso interno, papel triplex, gramatura mínima 250g, Formato aberto: 46x39,5cm. Formato fechado: 23x31,5cm. Colorido fosco.		Unid.	3.000	R\$	R\$
22	Ecobarg Personalizada, Tecido Oxford, com Alca, estampa em um dos lados. Medindo: 50x40cm.		Unid.	100	R\$	R\$
23	Placa PVC Adesivada, Medindo: 30x10cm para porta. Impressão Colorida 4/0.		Unid.	50	R\$	R\$
24	Confecção de certificado em formato 21x30cm. Papel Couchê Fosco mínimo 230g; colorido.		Unid.	300	R\$	R\$
25	Bloco de anotações ecológico com espiral, material em kraft, um bloco de autoadesivo amarelo e um bloco com aproximadamente 70 folhas brancas pautadas. Altura: 15,8cm Largura: 8,8cm, Medidas aproximadas para gravação (xL): 10,1x8,8cm, Peso aproximado (g): 83.		Unid.	100	R\$	R\$
26	Credencial de papel personalizado. Papel Cartão Triplex gramatura mínima 300gr ou Papel Offset gramatura mínima 180g/m² ou Papel reciclado gramatura mínima 200gr. Tamanho 105x150mm. Impressão Colorido. Acabamento: Cantos retos. Extras: Dois Furos na parte superior e com cordão.		Unid.	350	R\$	R\$
27	SUPORTE PARA BANNER: Porta banner com garra (Tripé/expositor) com base articulada e altura ajustável, com altura máxima de no mínimo 2,50m em alumínio.		Unid.	20	R\$	R\$
28	Aquisição de Pulseiras, Pulseiras em cores variadas, personalizada com layout do cliente, e lacre adesivo. Dimensões aproximadas (CxL) (cm): 2,38x2,00. Material: papel sintético.		Unid.	2.000	R\$	R\$
29	Crachás de identificação com capacidade de digitalização de imagens e impressão em cartão PVC, de acordo com o anexo. Cordão 100% poliéster atóxico, sublimação total, acabamento com jacaré metálico, protetor transparente e/ou com roller clip.		Unid.	500	R\$	R\$
30	REVISTA A4 com 8 páginas, Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.		Unid.	1.000	R\$	R\$
31	REVISTA A4 com 12 páginas, Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.		Unid.	1.000	R\$	R\$
32	LIVRO com 250 páginas, capa dura. Tamanho : 15x21 Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.		Unid.	1.000	R\$	R\$
33	CARTÃO DE VISITA - papel couchê - 5,5 cm x 9,9 cm Gramatura 180g - Impressão 4x4 - laminado fosco - Brilho localizado - Personalizando - remessa mínima de 500 unidades		Unid	7.000	R\$	R\$
34	CONVITE - papel couchê 300g , impressão colorida 4/0 (15x21cm). Personalizado.		Unid.	500	R\$	R\$

35	Confecção de placas de sinalização interna em chapa inox ou aço escovado, com impressão UV colorida - medindo 30x10cm. Personalizado -		Unid.	100	R\$	R\$
36	Confecção de placas de sinalização interna em chapa inox ou aço escovado- impressão colorida - medindo 22x7cm. Personalizado		Unid.	80	R\$	R\$
37	Placa de Honra ao mérito com estojo em veludo. Personalizado.		Unid.	20	R\$	R\$
38	Confecção de troféus Personalizados - em acrílico colorido - com impressão UV		Unid.	20	R\$	R\$
39	COLETES DE TECIDO: colete para identificação em ações de atendimentos. Fabricado em tactel. sem mangas. fabricados na cor verde (tonalidade a escolher no momento da solicitação). Fechamento em zíper. com dois bolsos na parte superior e dois bolsos na parte inferior. impressão na frente e nas costas, com pintura em silk screen, com impressão nove cores. Tamanhos M e GG		Unid.	90	R\$	R\$
40	ADESIVO PLOTADO - características mínimas: normal, a cor será definida no momento da solicitação. Instalado		M²	300	R\$	R\$
41	ADESIVO - impressão 4 x 0 - Faixa de sinalização de porta.		M²	82	R\$	R\$
42	Encadernação - média 100 paginas		Unid.	500	R\$	R\$
43	Fachada em ACM com estrutura em Metalon 30x20 com aplicação de letras e logo em alto relevo		M²	40	R\$	R\$
<b>Valor total (por extenso)</b>						R\$

Boa Vista – RR, xx de xxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme descrito no item XXX do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

\_\_\_\_\_  
Proponente

### ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n° 1165, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ n° 07.161.699/0001-10, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 87.137 SSP/RR, inscrito no CPF n° 382.111.902-06, nomeado por meio da Portaria n° 1868/2022, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, n° 581, de 22 de novembro de 2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n° \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, (Evento SEI n° \_\_\_\_\_), conforme especificações no Termo de Referência n° 101/2023 (Evento SEI n° 0480705), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° 003448/2022, na modalidade \_\_\_\_\_, regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a eventual contratação de serviços gráficos personalizados, visando suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela do subitem 3.1.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art.57, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Observará as normas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002; do Decreto n° 29.468-E, de 13/10/2020, Decreto n° 29.467-E, de 13/10/2020 e suas alterações contidas no Decreto n° 31881-E, de 08/04/2022, Resolução n° 12, de 24/11/2011, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decreto n°

8.538, de 06/10/2015 e a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e demais legislações vigentes a serem adotadas, para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O presente objeto deverá ser executado, conforme especificações e quantidades indicadas abaixo:

Item	Discriminação do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Folder colorido, tamanho A4 aberto frente e verso. Papel 115g. com ou sem dobras. Tiragem mínima: 500 Unidades.	Unid.	25.000	R\$	R\$
2	Panfleto colorido, tamanho A5 frente e verso. Papel 115g. Tiragem mínima: 500 Unidades.	Unid.	25.000	R\$	R\$
3	Envelopes: A4 Branco com Impressão Colorida. Tamanho: 24x34cm. Tiragem mínima: 100 Unidades.	Unid.	1.000	R\$	R\$
4	Cartazes A3 em Papel 115g só frente 4/0.	Unid.	1.000	R\$	R\$
5	Confecção de Placa de Inauguração em Aço Escovado 60x40cm com Instalação. Impressão Direta UV	Unid.	10	R\$	R\$
6	Confecção de Camisas Brancas Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unid.	200	R\$	R\$
7	Confecção de Camisas Coloridas Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unid.	200	R\$	R\$
8	Confecção de Camisas Estampa Total Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unid.	200	R\$	R\$
9	Confecção de Camisas Polo Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unid.	100	R\$	R\$
10	Confecção de Bonés Personalizados, Tamanho: Único.	Unid.	100	R\$	R\$
11	Confecção de Backdrop em Lona com Estrutura e suporte em pé para fixação no chão. Tamanho: 3,00x2,00m.	M²	30	R\$	R\$
12	Confecção de faixa em lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M²	250	R\$	R\$
13	Confecção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação. BANNER	M²	100	R\$	R\$
14	Confecção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua fixação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem aresta, de modo a não causar acidentes no manuseio. PLACA	M²	100	R\$	R\$
15	Confecção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, com iluminação externa e instalação no local.	M²	100	R\$	R\$
16	Confecção de Adesivo vinílico branco, Densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz com instalação em veículos tipo envelopamento.	M²	50	R\$	R\$
17	Confecção de Adesivo vinílico branco, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado com ou sem instalação.	M²	800	R\$	R\$
18	Confecção de Adesivo Perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado com ou sem instalação.	M²	20	R\$	R\$
19	Canetas Personalizadas com Gravação a Laser.	Unid.	1.000	R\$	R\$
20	Caneca Branca de Porcelana Personalizada com Sublimação.	Unid.	80	R\$	R\$
21	Pasta com bolso interno, papel triplex, gramatura mínima 250g, Formato aberto: 46x39,5cm. Formato fechado: 23x31,5cm. Colorido fosco.	Unid.	3.000	R\$	R\$
22	Ecobarg Personalizada, Tecido Oxford, com Alca, estampa em um dos lados. Medindo: 50x40cm.	Unid.	100	R\$	R\$
23	Placa PVC Adesivada, Medindo: 30x10cm para porta. Impressão Colorida 4/0.	Unid.	50	R\$	R\$
24	Confecção de certificado em formato 21x30cm. Papel Couchê Fosco mínimo 230g; colorido.	Unid.	300	R\$	R\$
25	Bloco de anotações ecológico com espiral, material em kraft, um bloco de autoadesivo amarelo e um bloco com aproximadamente 70 folhas brancas pautadas. Altura: 15,8cm Largura: 8,8cm, Medidas aproximadas para gravação (xL): 10,1x8,8cm, Peso aproximado (g): 83.	Unid.	100	R\$	R\$
26	Credencial de papel personalizado. Papel Cartão Triplex gramatura mínima 300gr ou Papel Offset gramatura mínima 180g/m² ou Papel reciclado gramatura mínima 200gr. Tamanho 105x150mm. Impressão Colorida. Acabamento: Cantos retos. Extras: Dois Furos na parte superior e com cordão.	Unid.	350	R\$	R\$
27	SUPORTE PARA BANNER: Porta banner com garra (Tripé/expositor) com base articulada e altura ajustável, com altura máxima de no mínimo 2,50m em alumínio.	Unid.	20	R\$	R\$
28	Aquisição de Pulseiras, Pulseiras em cores variadas, personalizada com layout do cliente, e lacre adesivo. Dimensões aproximadas (CxL) (cm): 2,38x2,00. Material: papel sintético.	Unid.	2.000	R\$	R\$
29	Crachás de identificação com capacidade de digitalização de imagens e impressão em cartão PVC, de acordo com o anexo. Cordão 100% poliéster atóxico, sublimação total, acabamento com jacaré metálico, protetor transparente e/ou com roller clip.	Unid.	500	R\$	R\$
30	REVISTA A4 com 8 páginas, Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.	Unid.	1.000	R\$	R\$
31	REVISTA A4 com 12 páginas, Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.	Unid.	1.000	R\$	R\$
32	LIVRO com 250 páginas, capa dura. Tamanho : 15x21 Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.	Unid.	1.000	R\$	R\$
33	CARTÃO DE VISITA - papel couchê - 5,5 cm x 9,9 cm Gramatura 180g - Impressão 4x4 - laminado fosco - Brilho localizado - Personalizando - remessa mínima de 500 unidades	Unid.	7.000	R\$	R\$
34	CONVITE - papel couchê 300g , impressão colorida 4/0 (15x21cm). Personalizado.	Unid.	500	R\$	R\$
35	Confecção de placas de sinalização interna em chapa inox ou aço escovado, com impressão UV colorida - medindo 30x10cm. Personalizado -	Unid.	100	R\$	R\$
36	Confecção de placas de sinalização interna em chapa inox ou aço escovado- impressão colorida - medindo 22x7cm. Personalizado	Unid.	80	R\$	R\$
37	Placa de Honra ao mérito com estojo em veludo. Personalizado.	Unid.	20	R\$	R\$
38	Confecção de troféus Personalizados - em acrílico colorido - com impressão UV	Unid.	20	R\$	R\$
39	COLETES DE TECIDO: colete para identificação em ações de atendimentos. Fabricado em tactel. sem mangas. fabricados na cor verde (tonalidade a escolher no momento da solicitação). Fechamento em zíper. com dois bolsos na parte superior e dois bolsos na parte inferior. impressão na frente e nas costas, com pintura em silk screen, com impressão nove cores. Tamanhos M e GG	Unid.	90	R\$	R\$
40	ADESIVO PLOTADO - características mínimas: normal, a cor será definida no momento da solicitação. Instalado	M²	300	R\$	R\$
41	ADESIVO - impressão 4 x 0 - Faixa de sinalização de porta.	M²	82	R\$	R\$
42	Encadernação - média 100 paginas	Unid.	500	R\$	R\$
43	Fachada em ACM com estrutura em Metalon 30x20 com aplicação de letras e logo em alto relevo	M²	40	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

### 3.2. OS SEGUINTE PRAZOS, DESTINADOS À CONTRATADA, SÃO APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS:

a) Do envio da prova digital: em até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do arquivo digital que será enviado pela Contratante por e-mail, plataforma FTP ou similar; Nesta etapa será realizada uma análise técnica da paginação, saturação de cores, fontes, linha de corte, se todos os elementos contidos no arquivo original estão presentes no arquivo configurado pela gráfica, com o objetivo de garantir que não tenha havido qualquer alteração de conteúdo ou da qualidade gráfica.

b) Da entrega da prova impressa: em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da aprovação da prova digital pela Contratante, podendo esta prova ser dispensada a critério da Contratante;

c) Da aprovação da prova impressa: em até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da prova impressa pela Contratante, podendo esta prova ser dispensada a critério da Contratante. Nesta etapa, será realizada uma análise técnica no exemplar impresso da ordem de paginação, saturação das cores, fontes, se todos os elementos contidos no arquivo original estão presentes na prova enviada pela gráfica, refilamento, acabamento dos cortes, encadernação (quando for o caso), sobreposição e aglutinamento das faixas de impressão. O objetivo é garantir que não haja qualquer alteração de conteúdo e da qualidade gráfica, de forma que a prova impressa seja fiel à prova digital aprovada.

d) Da entrega da totalidade do material produzido: Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da aprovação da prova impressa ou digital pela Contratante.

### 3.3. MANUSEIO E ENTREGA (ITEM 30 a 32 – REVISTA)

a) Manuseio: A Contratante poderá solicitar à Contratada o manuseio das revistas, ou parte do quantitativo solicitado, da seguinte forma: organizadas em ordem crescente de CEP dos destinatários, em shrink transparente (termo encolhimento), com inserção de etiqueta com chancela dos Correios, campo de ocorrência dos Correios e indicação do remetente devendo ser entregues em centro de distribuição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a ser informado pela Contratante.

b) Forma de Entrega: Em Centro de Distribuição dos Correios localizado na Região de Boa Vista/RR e com endereço a ser indicado pela Contratante ou no endereço da Sede da DPE. A Contratada poderá demandar a entrega dos impressos solicitados entre o Centro de Distribuição dos Correios e a unidade da DPE a seu critério.

c) As despesas com o frete de entrega dos exemplares na unidade da DPE e no centro de distribuição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deverão ser assumidas pela Contratada, tendo em vista que o frete já está incluso no valor dos itens.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

4.1. A entrega dos itens será parcial, conforme subitem 3.3, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

4.2. A entrega será procedida pela Assessoria de Comunicação, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Avenida Ville Roy, n.º 4308, Aparecida, de Boa Vista - RR, das 8h às 14h, de segunda a sexta, podendo contatar a CONTRATANTE por meio dos telefones (95) 2121-7014.

4.3. As quantidades estimadas constantes na tabela acima, serão adquiridas de forma parcelada de acordo com as necessidades e conveniência da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

4.4. O material deverá ser recebido na Assessoria de Comunicação, para conferência dos quantitativos emitidos em Nota Fiscal;

4.5. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

4.6. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 4.2.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O recebimento do serviço se dará, conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; A comissão ou servidor de recebimento constará a:

I - Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo;

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Contrato e Termo de Referência;

5.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

5.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;

5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na fiscalização realizada;

5.5. Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias;

5.6. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas;

5.7. Os custos da substituição do objeto rejeitado do objeto ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas do Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Defensoria Pública do Estado de Roraima, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram no Termo de Referência, no prazo determinado;
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 8.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, que serão oportunamente designados por esta.
- 8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.5. Os representantes da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 8.7. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 8.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.
- 8.9. Os materiais/serviços serão entregues conforme a solicitação da Assessoria de Comunicação - ASCOM, pelo responsável, por meio da Ordem de Serviço, conforme Anexo I.
- 8.10. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues em conformidade com os prazos do item 6 e demais especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço, que deverá conter as quantidades, especificações e "prova impressa".
- 8.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pela Assessoria de Comunicação, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 8.12. A contratante designará os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.13. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.14. O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.15. A contratante, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.
- 8.16. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

- a) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) Multa de 0.5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
  - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço; e
  - d.2. Desistência da execução do serviço.

1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

9.1.1 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

9.1.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2. A Contratada se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

a. Advertência

b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 10.2 b.;

d. As sanções previstas na alíneas “a”, “b” poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 10.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;

e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE**

10.1. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

10.1.1. Após a homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

10.1.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

10.1.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

10.1.1.3. A Contratada deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.2. O endereço de e-mail do representante legal da Contratada para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

10.4. A Contratada deverá manter Preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à CONTRATADA, conforme recebimento de nota fiscal e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, de forma proporcional à quantidade de serviços prestados.

11.3. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

11.3.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

11.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

11.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

11.7. Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

11.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

11.9. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA+, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

15.1. Para execução do contrato será prestada garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2. seguro-garantia;

15.2.3. fiança bancária.

15.3. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. ( artigo56, §4º da Lei nº 8666/93)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR**

16.1. O valor total do Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32.101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 33.90.30;
4. Fonte de Recursos: 101;
5. Tipo de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, DEDEP/RR, Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e com suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes deste objeto.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

\_\_\_\_\_  
Defensor Público-Geral  
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2023**  
**PROCESSO N.º 003448/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizada na rua Cecília Brasil, nº 269 – Centro, CEP: 69.301-080, Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, juntamente com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020, **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020 e suas alterações contidas no **Decreto nº 31881-E**, de 08/04/2022, Resolução nº 12, de 24/11/2011, aplicando-se, subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015 e a **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Estado), Telefone: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. Eventual contratação de serviços gráficos personalizados, visando suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**Empresas:**

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Valor total do(s) Lote(s)

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

**4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

**5. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

5.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.

5.3. Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

5.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

5.4.1. A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.

5.4.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

## **6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS**

7.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

7.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

7.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

7.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

7.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

7.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

7.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

7.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

7.2.3. Para efeito do disposto no subitem 7.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

7.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

7.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

## 8. DO FORO

8.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS	
Classificação	Licitante

### ANEXO V

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2023

Processo n.º: 003448/2022

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2023

Processo n.º: 003448/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participação, bem como não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão supracitado**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2023

Processo n.º: 003448/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do Edital de **Pregão supracitado**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**

#### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2023

Processo n.º: 003448/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 11/07/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG n.º [877, de 1º de setembro de 2017](#) e n.º [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0482506** e o código CRC **327EF5B0**.